LEI MUNICIPAL Nº 3241 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município a criação do Dia Municipal de Inclusão Cultural e Artística no bairro Boa Sorte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o "Dia Municipal de Inclusão Cultural e Artística no bairro Boa Sorte" que será comemorado anualmente no dia 28 de março.

Art. 2º - O Dia Municipal de Inclusão Cultural e Artística no bairro Boa Sorte passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município, sendo que para tanto dando direito à comunidade de realizar festividades no referido bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 179/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves